



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.353/2008

DE 19/09/2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA-ES, PARA O QUATRIÊNIO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal dos Secretários Municipais para 11ª (décima primeira) Legislatura é fixado em parcela única.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 3.715,00 (três mil setecentos e quinze reais).

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei, será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Os Secretários do Município terão direito a férias e 13º (décimo terceiro) salário, observado o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

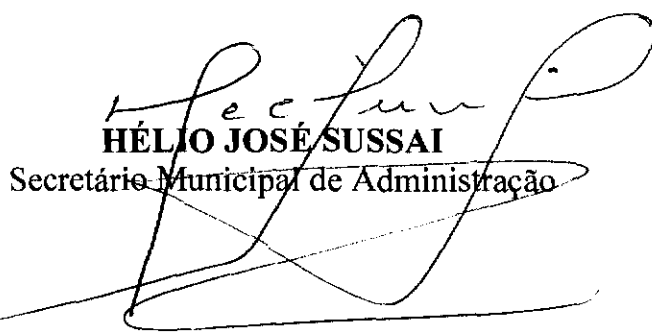
"Administração Comunitária"

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, os 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.



AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.



HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Municipal de Administração